



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
bac

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – PROCESSO Nº 057/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Paulo Sérgio Rangel
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 22.429/2021, 22.431/2021, 22.432/2021, 22.453/2021, 22.735/2021 e 22.780/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 17/11/2021, às 12:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 02/12/2021, às 08:00 horas.**
- **Abertura das propostas: 02/12/2021, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 02/12/2021, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2

bac

sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de recargas de gás de cozinha (P-13), com botijões de gás vazios (P-13), destinadas a atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento - SAS, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o SAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0011.2183 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

17.512.0034.2186 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**Anexo 04**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).



5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (**Anexo 04**);

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (**Anexo 04**) e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bilcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante.**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será



automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 – Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6

bac

procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI.

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI.

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Os documentos relativos à habilitação e a proposta escrita, com os preços finais após a etapa de lances, deverão ser encaminhados, preferencialmente, através de campo próprio na Plataforma da BLL ou via e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados/autenticados digitalmente.

10.1.1 – Considera-se assinatura digital a espécie de assinatura eletrônica viabilizada pelo emprego da criptografia assimétrica ou criptografia de chaves públicas, cuja utilização foi consagrada no Brasil com a edição da Medida Provisória 2.200-2/2001.

10.1.2 – Caso a licitante vencedora não possua assinatura/autenticação digital, apontando-a em todos os seus documentos, além do encaminhamento dos documentos na forma do item 10.1, esta deverá realizar o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, A/C do(a) pregoeiro(a) - e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br.

10.1.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7

bac

10.2 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena com certidões atualizadas, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02**, para os que não possuem cadastro a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.2.1 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.2.2 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.2.2.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4 – Após a conferência dos documentos, caso estejam de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote, ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora em que serão declarados os vencedores, momento no qual será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, esclarecendo que não sendo feito neste momento na plataforma, não será conhecido o recurso.

10.4.1 – O pregoeiro informará a data prevista na cláusula 10.4 no dia anterior à declaração dos vencedores, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.4.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.5 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital;**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.6 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**;

10.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.8 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.9 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).



10.10 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11– IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão o fará subir ao SAS, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 – O recurso deverá ser apresentado, no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado, e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, em até 06 (seis) horas após recebimento da Ordem de Fornecimento, na ETA II, situada na Rua Joaquim Alves de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas, em dias úteis, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, com carga e descarga por conta do fornecedor.

12.1.1 – A Contratada deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através dos telefones (32) 98867-2130 ou (32) 98817-2020, para que, no momento da entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.



12.2 – A entrega dos produtos será parcelada, conforme demanda, considerando que se trata de material altamente inflamável e que o SAS não possui local adequado e seguro para estocagem.

12.3 – Os produtos deverão possuir lacre na válvula no ato da entrega, bem como ter, no máximo, 60 (sessenta) dias de fabricação e validade de 1 (um) ano.

12.4 – Juntamente com os produtos deverão ser entregues certificados dos lotes de garantia de material e declaração e/ou certificados dos lotes de garantia de material resistente, para finalidade de compra, conforme norma específica.

12.4.1 – Deverá ser entregue ainda Ficha Técnica do Produto, contendo as seguintes informações: “Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra um explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso”.

12.5 - A fornecedora deverá possuir autorização pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o exercício de sua atividade e entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicáveis à espécie, de modo especial a Portaria nº 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e INMETRO.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da data da entrega.

13.2 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.3 – Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 – O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

13.5 – Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.6 – Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria prima, problemas com o transporte, entre outros.

13.6.1 – Para o saneamento dessas situações a contratada deverá providenciar a aquisição de produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando a sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado na proposta.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$4.360,00** (quatro mil trezentos e sessenta reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
bac

devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo gestor/fiscal do contrato.

14.2.1 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente e após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

15.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

15.2.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2021, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

15.3 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

15.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas deste edital.

15.5 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão realizadas pela servidora Consuelo Maria Galego Mrad Marteleto e a fiscalização será realizada pelo servidor Adilson de Oliveira Claro.

16.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

17 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará Contrato e Ata de Registro de Preços, junto ao SAS, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta de Contrato, Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11
bac

17.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços.

17.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o SAS convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.5 – O termo de contrato poderá ser dispensado, nos termos do Artigo 62 da Lei 8.666/1993.

17.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2021 para efeitos financeiros e fiscais.

17.7 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

18 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

18.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

18.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

18.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

19 – REAJUSTE

19.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2021 para efeitos financeiros e fiscais.

19.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, de forma que esse passe a exceder o período de 12 (doze) meses, os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV – ou Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que represente o menor valor acumulado no período, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

19.1.2 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.3 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
bac

20.2 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, o material requisitado, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Serviço de Água e Saneamento do Município de Barbacena – SAS, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.

20.3 – Providenciar, em até 24 horas, a correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço.

20.4 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula de Sanções deste Edital, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

20.5 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

20.6 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

20.7 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

20.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço

20.9 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

21.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos lotes por meio do Fiscal de Contrato/Ata, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.

21.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

22 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

22.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



22.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

22.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços.

22.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia.

22.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

23 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

23.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

23.1.1 – Pelo SAS quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

23.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

23.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

23.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

23.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

23.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado



o SAS a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

23.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

24.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

24.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

24.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

24.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

24.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

24.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

24.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

24.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

24.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

24.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

24.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Poderá o SAS revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O SAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 – Independentemente de solicitação, o SAS poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

25.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

25.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
bac

25.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

25.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

25.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

25.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.11 – A Diretoria de Licitações somente responderá as consultas formuladas na plataforma da BLL até 03 (três) dias antes da abertura do certame.

25.12 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

25.13 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

25.14 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

25.15 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 17 de novembro de 2021.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
bac

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 PROCESSO Nº 057/2021

LOTE	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO
1	62021	UNI	40	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P-13 ; Dispositivo de segurança , plugue fusível , padrão da válvula : Norma ABNT NBR 8614. Validade 01 ano.	R\$109,00

ANÁLISE PELO SAS

APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES ANEXOS.

ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA: ____/____/____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
bac

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – PROCESSO Nº 057/2021

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.
- 2º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
bac

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 048/2021 – Processo nº 057/2021

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



20
bac

Pregão Eletrônico nº 048/2021 – Processo nº 057/2021

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE ÚNICO						
Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.





SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
bac

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N° _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 048/2021**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
bac

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

PÁGINA: 1 DE
05

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



Campo para uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento (SUPLAN)

Data de Recebimento: / /	Responsável pelo recebimento: (Nome e Carimbo)
---------------------------------	-------------------------------------------------------

Campos para preenchimento do Solicitante

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão (Aos cuidados do Subsecretário de Planejamento) Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com os nº 167, 168 e 169.

Assinalar o Tipo de Documento	TR- Termo de Referência	XXXX	PB- Projeto Básico	
-------------------------------	-------------------------	------	--------------------	--

1 – OBJETO

Registro de preço para aquisição de Recargas Gás de Cozinha (P13) como e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades do SAS - Serviço de Água e Saneamento, conforme discriminado abaixo:

Item	Código	Quant			DESCRIÇÃO	Unid
		Ag	Esg	adm		
01	62021	19	06	15	Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue. Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614, Validade 01 ano	unid

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pelo(s) motivo(s) abaixo,

1. cantina do SAS no preparo de café para os servidores;
2. na cozinha da ETA-II no preparo de café e para esquentar marmitta dos servidores;
3. no Laboratório na utilização do bico de bunsen;
4. na ETE no preparo de café e para esquentar marmitta dos servidores;
5. nas casas de bombas: captação do Rio das Mortes, no preparo de café e para esquentar marmitta dos servidores;
6. na cozinha da ETA-III no preparo de café e para esquentar marmitta dos servidores.

3 – REQUISITOS

Juntamente com as propostas, as empresas participantes deverão apresentar no ato da licitação as documentações abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
bac

PÁGINA: 2 DE
05

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **no mínimo 01 (um)** atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não evidenciando nada que desabone a licitante em sua prestação de serviço e fornecimento que comprove que a licitante, sob sua responsabilidade, forneceu o produto de acordo com o licitado neste certame.

3.2 – Ficha Técnica do Produto, contendo:

Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- Conforme cotações anexas ao processo licitatório estima-se que a presente aquisição terá um preço médio anual **R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)**.
- A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 121/2021.
- Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Validade do Produto: um ano.

Certificado(s) do(s) lote(s) de garantia de material, conforme norma específica.

Declaração e/ou Certificado(s) do(s) lote(s) de garantia de material resistente, para a finalidade de compra, conforme norma específica

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A licitante vencedora deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, em até 06(seis) horas após recebimento da Ordem de Fornecimento, na **ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato**, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento.
 - A entrega dos produtos será parcelada, conforme demanda, uma vez que se trata de material altamente inflamável e não possuímos local adequado e seguro para estocagem.
- O produto deverá ter lacre na válvula no ato da entrega e **deverá ter no máximo 60 dias de fabricação**. A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através dos telefones: **(32)98867-2130 ou (32)98817-2020**, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.
- Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da data da entrega.
 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
 - O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
bac

PÁGINA: 3 DE
05

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

- Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulares de fabricação, distribuição e apresentação.
- Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações a licitante vencedora deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado na proposta.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações gerais da Contratada, além de outras estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

- a) – Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.
- b)– Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, o material requisitado, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante ordem de fornecimento expedida pelo SAS – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.
- c)– Providenciar em até 24 horas , a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço.
- d)- Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- e)- Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f)- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço.
- g) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço;
- i) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)- Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- b)- Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.
- c)- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
bac

PÁGINA: 4 DE
05

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pela servidora **Consuelo M. G. M. Marteleto**, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.

b) A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Adilson de Oliveira Claro**, devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Obs: A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

10- VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias**, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo gestor/fiscal do contrato.

Parágrafo primeiro - Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento dos preços dos produtos derivados de petróleo somente serão repassados à contratante após apresentação dos reajustes oficiais autorizados pela anp e após levantamento e divulgação oficial dos preços.

12- SANÇÕES

Conforme art. 86 da Lei 8666/93 "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
bac

PÁGINA: 5 DE
05

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei.

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Atenciosamente;



Assinatura do responsável pelo pedido

29/09/21

Data

Consuelo Mirad Marteleto
Divisão de Tratamento e Manutenção
de Estações e Captações - SAS



Assinatura do Gestor Orçamentário e Financeiro

01/10/21

Data



Assinatura do Secretário

01/10/21

Data

Daniel Salgarello
Diretor Geral - SAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SAS/XXXX

PROCESSO Nº 057/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena-MG, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 22.429/2021, 22.431/2021, 22.432/2021, 22.453/2021, 22.735/2021 e 22.780/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal 4.239/2009, Decreto Federal nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 7.673/2014 e 7.660/2014 e as condições do instrumento convocatório e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás de cozinha (P-13), com botijões de gás vazios (P-13), destinadas a atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento - SAS**, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo 01 do edital por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, de conformidade com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 048/2021, Tipo Menor Preço, Processo nº 057/2021, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologada pelo Sr. Diretor-Geral, às fls.(..), do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA 1ª – DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS E VALORES

Razão Social:

CNPJ nº - IE:-E-mail: Tel.:

Endereço:

Representante:RG: CPF:

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	(...)	(...)	Conforme Anexo 01	R\$...	R\$...
					TOTAL R\$

CLÁUSULA 2ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0011.2183 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
bac

33.90.30 – Material de Consumo
17.512.0034.2186 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA 3ª – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 – A contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado, e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, em até 06 (seis) horas após recebimento da Ordem de Fornecimento, na ETA II, situada na Rua Joaquim Alves de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas, em dias úteis, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, com carga e descarga por conta do fornecedor.

3.1.1 – A Contratada deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através dos telefones (32) 98867-2130 ou (32) 98817-2020, para que, no momento da entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

3.2 – A entrega dos produtos será parcelada, conforme demanda, considerando que se trata de material altamente inflamável e que o SAS não possui local adequado e seguro para estocagem.

3.3 – Os produtos deverão possuir lacre na válvula no ato da entrega, bem como ter, no máximo, 60 (sessenta) dias de fabricação e validade de 1 (um) ano.

3.4 – Juntamente com os produtos deverão ser entregues certificados dos lotes de garantia de material e declaração e/ou certificados dos lotes de garantia de material resistente, para finalidade de compra, conforme norma específica.

3.4.1 – Deverá ser entregue ainda Ficha Técnica do Produto, contendo as seguintes informações: “Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra um explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso”.

3.5 – A fornecedora deverá possuir autorização pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o exercício de sua atividade e entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicáveis à espécie, de modo especial a Portaria nº 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e INMETRO.

CLÁUSULA 4ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

4.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da data da entrega.

4.2 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.3 – Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato/ata notificará por escrito a contratada para substituir, às suas



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
bac

expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 – O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato/ARP e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

4.5 – Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulares de fabricação, distribuição e apresentação.

4.6 – Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria prima, problemas com o transporte, entre outros.

4.6.1 – Para o saneamento dessas situações a contratada deverá providenciar a aquisição de produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando a sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado na proposta.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo gestor/fiscal do contrato/ata.

5.1.1 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

5.3 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

5.4 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA 6ª – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

6.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
bac

6.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

6.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no edital.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

7.2 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, o material requisitado, na forma e condições fixadas no Edital, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Serviço de Água e Saneamento do Município de Barbacena – SAS, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.

7.3 – Providenciar, em até 24 horas, a correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

7.4 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula de Sanções do Edital, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

7.5 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.6 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

7.7 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

7.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço

7.9 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 – Fiscalizar a execução do contrato/ata, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos lotes por meio do Fiscal de Contrato/Ata, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.



8.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato/ARP, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

CLÁUSULA 9ª – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

9.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente e após a assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

9.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

9.2.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2021, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

9.3 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

9.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas do edital.

9.5 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 10ª – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – Pelo SAS quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

10.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

10.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o SAS a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

CLÁUSULA 11ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão realizadas pela servidora **Consuelo Maria Galego Mrad Marteleto** e a fiscalização será realizada pelo servidor **Adilson de Oliveira Claro**.

11.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

CLÁUSULA 12ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou



qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

12.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

12.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

12.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

12.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
bac

primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

12.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

12.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

12.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

12.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

12.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

12.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O valor máximo definido para a presente Ata é de **R\$ (...)**. O preço máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado nas especificações contidas na Cláusula 1ª deste instrumento.

13.2 - Os preços registrados em Ata, nos termos do edital, poderão, justificadamente, sofrer variação.

13.3 - Os casos omissos neste instrumento, bem como no instrumento convocatório serão subsidiados pela legislação consumerista.

13.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços.

13.5 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o SAS convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

13.6 - Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser observados os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 bem como o Decreto Municipal nº 7.660/2014 e a cláusula 22 do edital.

13.7 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta ATA, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Barbacena, data.

ASSINATURAS



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
bac

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (P-13), COM BOTIJÕES DA GÁS VAZIO (P-13), DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS - ENTRE O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS E (...)

CONTRATANTE – SAS- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS), autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

CONTRATADO (A) – (...)

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) para **aquisição de recargas de gás de cozinha (P-13), com botijões da gás vazio (P-13), destinadas a atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento - SAS**, decorrente do Processo nº 057/2021 – Pregão Eletrônico nº 048/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1-O objeto deste contrato é a **aquisição de recargas de gás de cozinha (P-13), com botijões da gás vazio (P-13), destinadas a atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento – SAS**, conforme especificações e valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
(...)	(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital	R\$...	R\$...
					TOTAL R\$

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 – As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0011.2183 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

17.512.0034.2186 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
bac

CLÁUSULA 3ª — DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor definido para o presente contrato é de R\$(...).

4.1.1 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo gestor/fiscal do contrato/ata.

4.1.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

4.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

CLAUSULA 5ª – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 – A contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado, e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, em até 06 (seis) horas após recebimento da Ordem de Fornecimento, na ETA II, situada na Rua Joaquim Alves de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas, em dias úteis, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, com carga e descarga por conta do fornecedor.

5.1.1 – A Contratada deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através dos telefones (32) 98867-2130 ou (32) 98817-2020, para que, no momento da entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

5.2 – A entrega dos produtos será parcelada, conforme demanda, considerando que se trata de material altamente inflamável e que o SAS não possui local adequado e seguro para estocagem.

5.3 – Os produtos deverão possuir lacre na válvula no ato da entrega, bem como ter, no máximo, 60 (sessenta) dias de fabricação e validade de 1 (um) ano.

5.4 – Juntamente com os produtos deverão ser entregues certificados dos lotes de garantia de material e declaração e/ou certificados dos lotes de garantia de material resistente, para finalidade de compra, conforme norma específica.

5.4.1 – Deverá ser entregue ainda Ficha Técnica do Produto, contendo as seguintes informações: “Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
bac

Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra um explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso”.

5.5 - A fornecedora deverá possuir autorização pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o exercício de sua atividade e entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicáveis à espécie, de modo especial a Portaria nº 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e INMETRO.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

6.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da data da entrega.

6.2 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.3 – Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato/ata notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato/ARP e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

6.5 – Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.6 – Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria prima, problemas com o transporte, entre outros.

6.6.1 – Para o saneamento dessas situações a contratada deverá providenciar a aquisição de produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando a sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado na proposta.

CLÁUSULA 7ª – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

7.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente e após a assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

7.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

7.2.1 – A vigência da ata de registro de preços/contrato para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2021, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
bac

7.3 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

7.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas do edital.

7.5 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 8ª – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

8.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

8.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no edital.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata/contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

9.2 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, o material requisitado, na forma e condições fixadas no Edital, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Serviço de Água e Saneamento do Município de Barbacena – SAS, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.

9.3 – Providenciar, em até 24 horas, a correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
bac

9.4 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula de Sanções do Edital, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

9.5 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

9.6 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços/contrato.

9.7 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

9.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

9.9 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho. .

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 – Fiscalizar a execução do contrato/ata, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

10.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos lotes por meio do Fiscal de Contrato/Ata, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.

10.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato/ARP, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40

bac

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

11.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

11.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

11.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41

bac

11.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

11.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

11.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

11.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

11.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

11.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 12ª — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão realizadas pela servidora **Consuelo Maria Galego Mrad Marteleto** e a fiscalização será realizada pelo servidor **Adilson de Oliveira Claro**.

12.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

CLÁUSULA 13ª — DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1 - A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

13.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo ou qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

13.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da contratante, este comunicará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução,



diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

13.4 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

CLÁUSULA 14ª — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 - É parte integrante e complementar deste Contrato, de observância obrigatória, o Processo nº 057/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2021, Ata de Registro de Preços nº (...) e minutas independentemente de transcrição, devendo em caso de eventual conflito com alguma(s) cláusula(s) ora firmada(s) prevalecer o (a) que for mais benéfico ao Contratante.

CLÁUSULA 15ª — DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1- Aplicam-se a este contrato, ainda que nele não transcritas ou citadas, todas as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as leis e atos normativos federais, estaduais e municipais que disciplinam a matéria e o objeto contratado.

CLÁUSULA 16ª — DO TERMO DE QUITAÇÃO

16.1 - Ao término das obrigações referentes a este Contrato o Contratado (a) deverá encaminhar à Diretoria Executiva Administrativa e Financeira um termo de quitação assinado e datado por seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerado como dada plena, rasa e total a quitação em favor da Contratante dos débitos referentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1- As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste contrato administrativo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Barbacena – MG, (data).

ASSINATURAS